

RF

PROJETO DE LEI Nº 174/97



DEPUTADO ARTUR BRUNO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FRATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ DE ANTONIO BEZERRA NA FORMA QUE INDICA."

DESPACHO: em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de

Autógrafo 39
30 06 98

Fav. Alvario

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

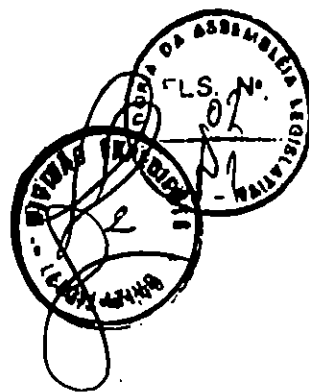
Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no “Diário Oficial” de.....de.....de 19....



PROJETO DE LEI 0174/97
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO
EM 02/12/97 REC. POR



“Considera de Utilidade Pública a
Fraternidade Jesus Maria José de Antônio Bezerra na forma
que indica.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Fraternidade
Jesus Maria José de Antônio Bezerra, entidade civil sem fins
lucrativos com sede e foro em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará, em 01 de dezembro de 1997.

Artur Bruno

Deputado Estadual Artur Bruno
Pres. Com. Ciência e Tecnologia.



RECEIVED JUL 10 1911

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

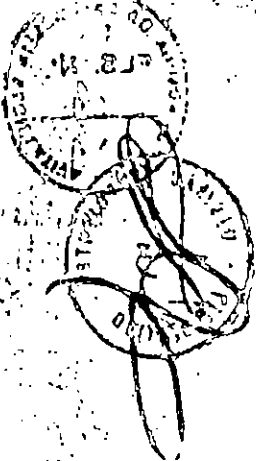
RECEIVED JUL 10 1911
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
BUREAU OF PLANT INDUSTRY
WASHINGTON, D. C.

JUSTIFICATIVA

A Fraternidade Jesus Maria José de Antônio Bezerra, entidade sem fins lucrativos, existente em nossa capital desde o ano de 1977, é uma unidade básica integrante da Ordem Franciscana Secular do Brasil que atua em trabalhos comunitários e sociais na região do bairro Antônio Bezerra. As finalidades sócio-educativa e assistencial, representativa da instituição tem seus pilares nos sentimentos e práticas religiosas da Ordem Franciscana, e vem ao longo dos últimos anos atendendo aquela comunidade, principalmente as pessoas carentes, de diversas formas, entre elas com escola para adultos na sede da entidade, distribuição de alimentos em favelas do bairro e orientação médica aos pais de crianças.

Assim, a Fraternidade Jesus Maria José de Antônio Bezerra vem se pautando pelo seu trabalho junto aos menos favorecidos da comunidade de Antônio Bezerra, e assim tem tido o reconhecimento junto a sociedade, buscando agora tornar-se de utilidade pública para melhor cumprir os seus objetivos.


Deputado Estadual Artur Bruno
Pres. Com. Ciência e Tecnologia.



1912

REPORT

The following is a report of the results of the work done during the year 1912. The work was done under the direction of the Chief of the Bureau of Plant Industry, and was carried out by the various divisions of the Bureau. The results of the work are given in the following table:

Division	Work Done
Division of Plant Industry	...
Division of Plant Pathology	...
Division of Plant Breeding	...
Division of Plant Physiology	...
Division of Plant Anatomy	...
Division of Plant Geography	...
Division of Plant History	...
Division of Plant Literature	...
Division of Plant Collections	...
Division of Plant Exhibitions	...
Division of Plant Publications	...

Very truly yours,
[Signature]

U.S. DEPT. OF AGRICULTURE
BUREAU OF PLANT INDUSTRY
WASHINGTON, D.C.

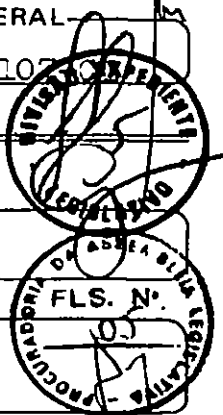


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

III

R. GERAL

96010057107



ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

RITA DE CASSIA MATIAS ALBANO

FILHA DE

João Pereira Matias

Francisca da Silva Pereira

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO

11.11.97

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS

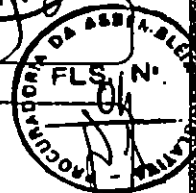
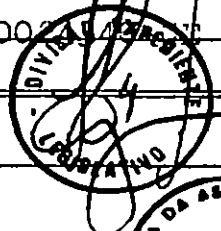


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

m

R. GERAL

9501002



ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA

FILHO DE

Raimundo Pedro de Oliveira
Maria Julia de Oliveira

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO

11.11.97

INFORMANTE

Francisco B. de S. P. de S.
DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS

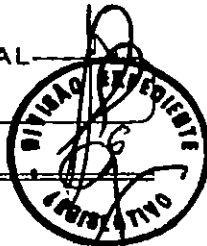


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

III

R. GERAL

840271-CE



ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

JOVENTINA DE SALES DUTRA

FILHO DE

Francisco de Sales Dutra

Rita Francisca Dutra

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO

11.11.97

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

III

R. GERAL

484081-C



ATESTADO DE ANTECEDENTES

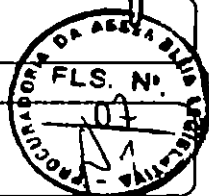
ATESTO QUE

RAIMUNDA LOPES DA SILVA

FILHO DE

Pedro Estacio Lopes

Raimunda Teolinda Lopes



MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO

11.11.97

INFORMANTE



VALIDADE 90 DIAS

VALIDADE TRANSITÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

M

R. GERAL

930024104



ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

ANTONIA GOMES DA SILVA

FILHO DE

Raimundo Gomes da Silva

Joana Pereira da Silva

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO

11.11.97

INFORMANTE

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

m

R. GERAL

1.021937-CE



ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

RAIMUNDO MATOS PINTO

FILHO DE

Otávio Lima Pinto

Maria Matos Pinto



MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO

11.11.97

INFORMANTE

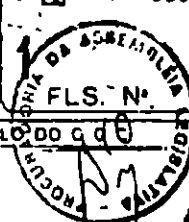
VALIDADE 90 DIAS



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PARA USO DA REPARTIÇÃO



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AD-PRF/EN-CHP ESTA FICHA
2. PREENCHA A MAQUINA EM JORNAL VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEL
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR
5. ANEXAR TODAS AS VIAS ACORDADAS DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS CADA CANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

35 024 678/0001-99

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS		05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03.01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.	01 18 1 02 16	05.01 Nº DE PALANQUE	05.02 PERCENTUAL DO CAPITAL
03.02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS	03 03 04 19	05.03 FAIXA DE CAPITAL (Assimilado com 1)	05.04 DE C/OS 100.000
03.03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	00 01 01 01	05.05 ENTRE C/OS 100.000	05.06 MAIS DE C/OS 1.000.000
04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 - NATUREZA JURÍDICA	
04.01 ASSIMILADO COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	04 10 19	06.01 ASSIMILADO COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04.02 IMPOSTO DE RENDIMENTO (DECLARAÇÃO)	01 00 19	06.02 EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	
04.03 EXPORTAÇÃO	01 17	06.03 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	
04.04 PROPRIEDADE TERRITORIAL, RURAL	02 15	06.04 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA	
04.05 IMPORTAÇÃO	03 13	06.05 SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	
04.06 IMPOSTO DE RENDIMENTO (NA FONTE)	04 11	06.06 SOC. COMANDITA SIMPLES	
04.07 IPI	05 10	06.07 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	
04.08 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 18	06.08 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	
04.09 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 16	06.09 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	
04.10 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 14	06.10 SOC. COOPERATIVA	
04.11 ENERGIA ELÉTRICA	09 12	06.11 FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEQUEDA NO EXTERIOR	
04.12 MINEIRAIS	10 16	06.12 EMPRESA PÚBLICA	
04.13 TRANSMISSÃO PROPRIETÁRIA	11 14	06.13 SOC. DE ECONOMIA MISTA	
04.14 ICM	12 12	06.14 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	
04.15 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDAI URBANA	13 10	06.15 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	
04.16 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 19	06.16 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	
07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE		08 - CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
07.01 DESCRIÇÃO		08.01 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA		08.02 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
07.02 DENOMINAÇÃO		08.03 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	
07.03 FICHA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL		08.04 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
07.04 NOME DE FANTASIA		08.05 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE		08.06 DATA DE RECEPÇÃO	
07.06 TIPO (RUA AV, ETC.)		08.07 DATA DE RECEPÇÃO	
07.07 NÚMERO		08.08 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.08 BAIRRO OU DISTRITO		08.09 DATA DE RECEPÇÃO	
07.09 MUNICÍPIO		08.10 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		08.11 DATA DE RECEPÇÃO	
07.11 INSCRIÇÃO NO CPF		08.12 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.12 NOME		08.13 DATA DE RECEPÇÃO	
07.13 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.14 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.14 DATA		08.15 DATA DE RECEPÇÃO	
07.15 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.16 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.16 DATA		08.17 DATA DE RECEPÇÃO	
07.17 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.18 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.18 DATA		08.19 DATA DE RECEPÇÃO	
07.19 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.20 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.20 DATA		08.21 DATA DE RECEPÇÃO	
07.21 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.22 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.22 DATA		08.23 DATA DE RECEPÇÃO	
07.23 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.24 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.24 DATA		08.25 DATA DE RECEPÇÃO	
07.25 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.26 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.26 DATA		08.27 DATA DE RECEPÇÃO	
07.27 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.28 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.28 DATA		08.29 DATA DE RECEPÇÃO	
07.29 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.30 DATA		08.31 DATA DE RECEPÇÃO	
07.31 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.32 DATA		08.33 DATA DE RECEPÇÃO	
07.33 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.34 DATA		08.35 DATA DE RECEPÇÃO	
07.35 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.36 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.36 DATA		08.37 DATA DE RECEPÇÃO	
07.37 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.38 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.38 DATA		08.39 DATA DE RECEPÇÃO	
07.39 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.40 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.40 DATA		08.41 DATA DE RECEPÇÃO	
07.41 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.42 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.42 DATA		08.43 DATA DE RECEPÇÃO	
07.43 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.44 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.44 DATA		08.45 DATA DE RECEPÇÃO	
07.45 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.46 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.46 DATA		08.47 DATA DE RECEPÇÃO	
07.47 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.48 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.48 DATA		08.49 DATA DE RECEPÇÃO	
07.49 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.50 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.50 DATA		08.51 DATA DE RECEPÇÃO	
07.51 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.52 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.52 DATA		08.53 DATA DE RECEPÇÃO	
07.53 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.54 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.54 DATA		08.55 DATA DE RECEPÇÃO	
07.55 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.56 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.56 DATA		08.57 DATA DE RECEPÇÃO	
07.57 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.58 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.58 DATA		08.59 DATA DE RECEPÇÃO	
07.59 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.60 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.60 DATA		08.61 DATA DE RECEPÇÃO	
07.61 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.62 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.62 DATA		08.63 DATA DE RECEPÇÃO	
07.63 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.64 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.64 DATA		08.65 DATA DE RECEPÇÃO	
07.65 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.66 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.66 DATA		08.67 DATA DE RECEPÇÃO	
07.67 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.68 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.68 DATA		08.69 DATA DE RECEPÇÃO	
07.69 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.70 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.70 DATA		08.71 DATA DE RECEPÇÃO	
07.71 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.72 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.72 DATA		08.73 DATA DE RECEPÇÃO	
07.73 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.74 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.74 DATA		08.75 DATA DE RECEPÇÃO	
07.75 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.76 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.76 DATA		08.77 DATA DE RECEPÇÃO	
07.77 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.78 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.78 DATA		08.79 DATA DE RECEPÇÃO	
07.79 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.80 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.80 DATA		08.81 DATA DE RECEPÇÃO	
07.81 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.82 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.82 DATA		08.83 DATA DE RECEPÇÃO	
07.83 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.84 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.84 DATA		08.85 DATA DE RECEPÇÃO	
07.85 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.86 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.86 DATA		08.87 DATA DE RECEPÇÃO	
07.87 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.88 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.88 DATA		08.89 DATA DE RECEPÇÃO	
07.89 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.90 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.90 DATA		08.91 DATA DE RECEPÇÃO	
07.91 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.92 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.92 DATA		08.93 DATA DE RECEPÇÃO	
07.93 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.94 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.94 DATA		08.95 DATA DE RECEPÇÃO	
07.95 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.96 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.96 DATA		08.97 DATA DE RECEPÇÃO	
07.97 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		08.98 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
07.98 DATA		08.99 DATA DE RECEPÇÃO	
07.99 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.00 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.00 DATA		09.01 DATA DE RECEPÇÃO	
08.01 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.02 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.02 DATA		09.03 DATA DE RECEPÇÃO	
08.03 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.04 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.04 DATA		09.05 DATA DE RECEPÇÃO	
08.05 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.06 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.06 DATA		09.07 DATA DE RECEPÇÃO	
08.07 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.08 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.08 DATA		09.09 DATA DE RECEPÇÃO	
08.09 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.10 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.10 DATA		09.11 DATA DE RECEPÇÃO	
08.11 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.12 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.12 DATA		09.13 DATA DE RECEPÇÃO	
08.13 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.14 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.14 DATA		09.15 DATA DE RECEPÇÃO	
08.15 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.16 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.16 DATA		09.17 DATA DE RECEPÇÃO	
08.17 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.18 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.18 DATA		09.19 DATA DE RECEPÇÃO	
08.19 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.20 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.20 DATA		09.21 DATA DE RECEPÇÃO	
08.21 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.22 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.22 DATA		09.23 DATA DE RECEPÇÃO	
08.23 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.24 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.24 DATA		09.25 DATA DE RECEPÇÃO	
08.25 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.26 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.26 DATA		09.27 DATA DE RECEPÇÃO	
08.27 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.28 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.28 DATA		09.29 DATA DE RECEPÇÃO	
08.29 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.30 DATA		09.31 DATA DE RECEPÇÃO	
08.31 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.32 DATA		09.33 DATA DE RECEPÇÃO	
08.33 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.34 DATA		09.35 DATA DE RECEPÇÃO	
08.35 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.36 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.36 DATA		09.37 DATA DE RECEPÇÃO	
08.37 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.38 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.38 DATA		09.39 DATA DE RECEPÇÃO	
08.39 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.40 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.40 DATA		09.41 DATA DE RECEPÇÃO	
08.41 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.42 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.42 DATA		09.43 DATA DE RECEPÇÃO	
08.43 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.44 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.44 DATA		09.45 DATA DE RECEPÇÃO	
08.45 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.46 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.46 DATA		09.47 DATA DE RECEPÇÃO	
08.47 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.48 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.48 DATA		09.49 DATA DE RECEPÇÃO	
08.49 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.50 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.50 DATA		09.51 DATA DE RECEPÇÃO	
08.51 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.52 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.52 DATA		09.53 DATA DE RECEPÇÃO	
08.53 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.54 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.54 DATA		09.55 DATA DE RECEPÇÃO	
08.55 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.56 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.56 DATA		09.57 DATA DE RECEPÇÃO	
08.57 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.58 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.58 DATA		09.59 DATA DE RECEPÇÃO	
08.59 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.60 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.60 DATA		09.61 DATA DE RECEPÇÃO	
08.61 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.62 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.62 DATA		09.63 DATA DE RECEPÇÃO	
08.63 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.64 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.64 DATA		09.65 DATA DE RECEPÇÃO	
08.65 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.66 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.66 DATA		09.67 DATA DE RECEPÇÃO	
08.67 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.68 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.68 DATA		09.69 DATA DE RECEPÇÃO	
08.69 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.70 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.70 DATA		09.71 DATA DE RECEPÇÃO	
08.71 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.72 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.72 DATA		09.73 DATA DE RECEPÇÃO	
08.73 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.74 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.74 DATA		09.75 DATA DE RECEPÇÃO	
08.75 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.76 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.76 DATA		09.77 DATA DE RECEPÇÃO	
08.77 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.78 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.78 DATA		09.79 DATA DE RECEPÇÃO	
08.79 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.80 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.80 DATA		09.81 DATA DE RECEPÇÃO	
08.81 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.82 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.82 DATA		09.83 DATA DE RECEPÇÃO	
08.83 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.84 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.84 DATA		09.85 DATA DE RECEPÇÃO	
08.85 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.86 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.86 DATA		09.87 DATA DE RECEPÇÃO	
08.87 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.88 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.88 DATA		09.89 DATA DE RECEPÇÃO	
08.89 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.90 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.90 DATA		09.91 DATA DE RECEPÇÃO	
08.91 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.92 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.92 DATA		09.93 DATA DE RECEPÇÃO	
08.93 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.94 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.94 DATA		09.95 DATA DE RECEPÇÃO	
08.95 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.96 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.96 DATA		09.97 DATA DE RECEPÇÃO	
08.97 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		09.98 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
08.98 DATA		09.99 DATA DE RECEPÇÃO	
08.99 ASSIMILADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		10.00 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73

TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A - AVEN



A presente fotocópia confere com
o original exibido neste Cartório:
Dou 16, Antonio Bezerra, Fortaleza

CARTÓRIO ALENOR ARARIPE
Av. Militar: Húlt 1965;
Fone: 328.30.11

03 JUN 1996

Jaime de Alencar Araripe Junior
Bel. Jaime de Alencar Araripe Junior

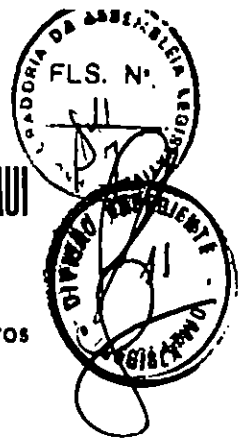
Titular

Maria Nízia Ximenes de Oliveira
Carmen Lúcia de Sousa Gomes
Benta Maria Matos Magalhães
Escritoras

ORDEN FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL 3.ª REGIÃO CEARÁ E PIAUI
FRATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ DE ANTONIO BEZERRA.

Fundada em 4-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou os estatutos
como entidade beneficente em 21-04-1977

Séde Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 439 - 60.510 - Fortaleza - Ceará



-RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA FRATERNIDADE JESUS MARIA E JOSÉ DE ANTÔNIO BEZERRA

- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA -

Distribuição de sopa na Favela da Bubú

Convites para várias pessoas para um lazer em sua sede social

- SERVIÇO EDUCACIONAL -

Temos na sede da Entidade durante a semana escola pra adultos

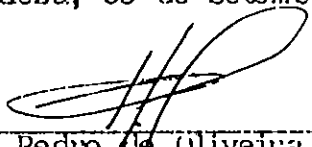
- SERVIÇO MÉDICO -

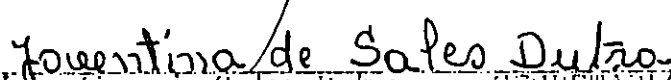
Levamos e orientamos aos pais das crianças para levarem seus filhos
para serem vacinados. Estamos organizando um ambulatório para a Comunidade.

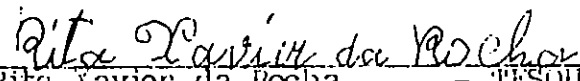
- SERVIÇO SOCIAL -

Nossa Entidade trabalha juntamente com mais 02 entidades para pro-
jetos, com baixas assinadas, quando necessário. Principalmente com assinaturas dos di-
retorias.

Fortaleza, 05 de setembro de 1995


Francisco Pedro de Oliveira - PRESIDENTE -

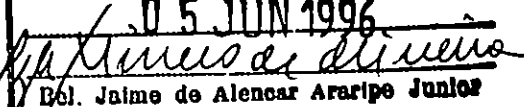

Joventina de Sales Dutra - SECRETÁRIA -


Rita Xavier da Rocha - TESOUREIRA -



A presente fotocópia confere com
o original exibido neste Cartório:
Dou fé, Antonio Bezerra, Fortaleza

05 JUN 1996


Del. Jaime de Alencar Araripe Junior
Titular

Maria Nilza Ximenes de Oliveira
Carmen Lúcia de Sousa Gomes
Senta Maria Matos Magalhães
Escritoras

CARTÓRIO ALENCAR ARARIPE
Av. Mister Hall 4855
Fones 220-3301

Ordem Franciscana Secular do Brasil 3.ª Região Ceará e Piauí
Fraternidade Jesus Maria José de Antonio Bezerra.

Fundada em 4-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou os estatutos como entidade beneficente em 21-04-1977

Sede Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 437 —
Cep 60.310 — Fortaleza - Ceará

Antonio Bezerra

REG. MICROFILMADO Nº. 18996

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

"ATA DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL DA FRATERNIDADE JE
SUS MARIA JOSÉ DE ANTONIO BEZERRA".

Aos oito dias do mês de dezembro de 1993, precisamente às 14:00 horas, teve início o ato, conforme Edital de Convocação datada do dia 30-10-93. Duas pessoas funcionaram como escrutinadores: Frei Duarte e Maria José. Como Secretária foi a Antonia Otaviana. Primeiro escrutínio, foi eleito Presidente o Sr. Francisco / Pedro de Oliveira e como Vice o Sr. Raimundo Matos Pinto. No Segundo escrutínio, foram eleitos a Srª Juventina de Sales Dutra, como segunda Secretária Antonia Otaviano de Oliveira. Como Tesoureira: à Srª Rita Rocha Xavier e como segunda, a Srª Francisca Soares dos / Santos. Conselho Fiscal: Efetivo: Domicio Ferreira, Rita de Cássia Albano e Maria Lúcia de Oliveira Ferreira. Conselho Fiscal Suplente: Luiza Menezes Gomes, Leonizia Grigório da Costa e Joana Costa de Oliveira.

Depois de eleitos os mesmos foram imediatamente empossados.

Nada havendo a ser discutido, foi encerrado os trabalhos. Para constar, lavrei a presente ata que será assinada pela diretoria eleita.

Francisco Pedro de Oliveira
Raimundo Matos Pinto
Maria Lúcia de Oliveira Ferreira
Luiza Menezes Gomes
Rita Xavier da Rocha
Antonia Otaviano de Oliveira

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

1.º Registro de Filhos e Documentos o

Pessoa Jurídica

Apresentado hoje, protocolado e registrado

sob nº. 18996

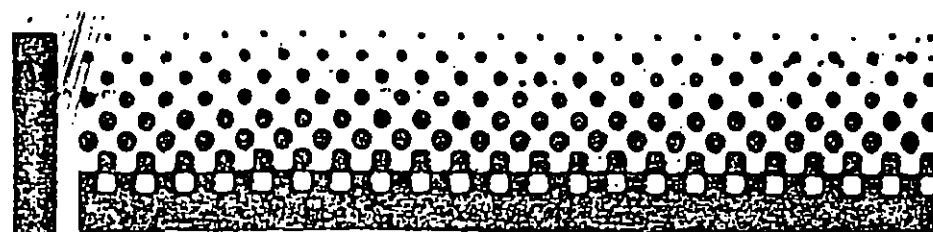
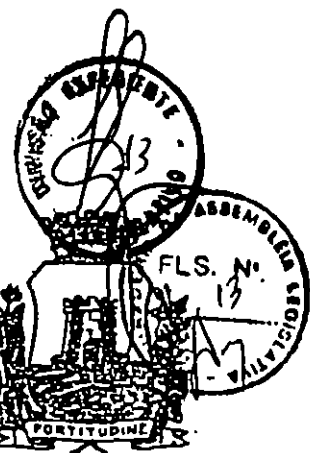
Fortaleza, 29.12.93

ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial

RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA

Substituto



FORTALEZA - CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXVIII

FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 1980.

Nº 8974.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO No. 5643 DE 25 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre a retribuição salarial dos servidores públicos municipais da Administração Direta, na área do Poder Executivo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, (trans III e XVI, da Lei estadual No. 8.457, de 04 de junho de 1971,

DECRETA:

Art. 1º. — Os salários-base mensais correspondentes aos empregos dos servidores municipais da Administração Direta, na área do Poder Executivo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, são os constantes dos Anexos I, II e III, integrantes deste Decreto.

§ 1º. — O salário-base mensal dos ocupantes dos empregos de Bibliotecário, Bibliotecário, Secretário de Unidade Escolar, Auxiliar de Secretaria e Supervisor de Merenda, não incluídos no Grupo Magistério, é fixado na forma do anexo IV deste Decreto, observadas as qualificações e cargas horárias ali estabelecidas.

§ 2º. — Passam a ser os constantes do Anexo V deste Decreto os salários-base mensais dos servidores da Procuradoria Geral do Município, respeitadas as cargas horárias ali indicadas.

§ 3º. — A tabela de salários-base mensais do pessoal da Secretaria de Finanças do Município regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a que se refere o art. 2º, do Decreto 5.423, de 25 de novembro de 1979, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo VI, parte integrante deste Decreto.

§ 4º. — O salário-base mensal dos ocupantes do emprego de Médico é fixado na importância de Cr\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta cruzeiros).

§ 5º. — O salário-base mensal dos ocupantes dos empregos de Dentista, Médico-Veterinário, Farmacêutico-Bioquímico, Enfermeiro e Farmacêutico é fixado na quantia de Cr\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos cruzeiros).

§ 6º. — Aos ocupantes dos empregos a que se refere o parágrafo anterior fica assegurado o direito de perceber, a título de abono provisório, a ser pago durante o exercício de 1981, a importância equivalente à diferença verificada, mês a mês, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1980, entre o valor do salário-base mensal que ora lhes é atribuído e o salário-base mensal fixado, neste Decreto, para o emprego de Médico.

Art. 2º. — Aos servidores regidos pela C.L.T., cujos empregos não constem de nenhum dos Anexos deste Decreto, conceder-se-á reajuste salarial nas seguintes bases: 70% (setenta por cento) para os que percebem até 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) por mês, inclusive; 60% (sessenta por cento) para os que percebem salário-base mensal superior a essa importância.

§ 1º. — Excluem-se da incidência do disposto neste artigo os ocupantes dos empregos de Arquiteto, Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo.

§ 2º. — As frações de cruzeiros resultantes da aplicação do disposto neste artigo serão arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Art. 3º. — O servidor contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, quando posto à disposição ou cedido a outro órgão ou repartição, terá suspenso o seu contrato de trabalho, salvo se o afastamento se der para o desempenho de cargo em comissão ou função gratificada ou em decorrência de legislação federal.

Art. 4º. — O Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração providenciará as anotações e a lavatura dos termos aditivos de contrato que se fizerem necessários à execução deste

Decreto.

Art. 5º. — As despesas resultantes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, em caso de insuficiência de recursos.

Art. 6º. — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de agosto de 1980.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Fortaleza

JOSÉ NEUMAN DAMASCENO
Secretário de Finanças

Vereador LUIZ ANGELO PEREIRA
Secretário de Administração

ANEXO I
(Art. 1º, do Decreto No. 5643)

A - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	SALÁRIO (EM CR\$)
Auxiliar de Escritório	3.690,00
Auxiliar de Administração	6.020,00
Assessor Administrativo	7.630,00
Agente Administrativo	9.650,00
Assessor Trabalhista	12.150,00
Datilógrafo (válido somente para contratações feitas a partir da vigência do Decreto No. 5.621/80).	7.630,00
Operador de Telex	6.480,00
Telefonista	5.180,00

B - SERVIÇO DE PRODUÇÃO GRÁFICA

Operador de Sistema Compose	7.170,00
Operador de Equipamento OFF-SET	8.230,00
Revisor	7.170,00
Diagramador	7.170,00
Desenhista de Artes Gráficas	7.420,00
Supervisor do Sistema Compose	8.230,00

C - SERVIÇO AUXILIAR DE SAÚDE

Auxiliar de Engenheiro Sanitarista	8.910,00
Auxiliar de Raios X	3.305,00
Auxiliar de Laboratório	3.990,00
Atendente de Médico	3.990,00
Auxiliar de Enfermagem	4.510,00
Auxiliar de Dentista	3.990,00
Auxiliar Sanitarista	3.189,60
Agente Sanitarista	5.060,00

D - SERVIÇO DE OFÍCIOS E TRABALHOS BRAÇAIS

FUNÇÃO	SALÁRIO (EM CR\$)
Operador de Máquinas	7.320,00
Motorista de Viaturas Leves	4.178,00
Motorista de Viaturas Médias	4.650,00

Lei No. 4058, de 02 de outubro de 1972, combinados com o artigo 6º, do Decreto No. 4754, de 01 de outubro de 1976, designar os funcionários ANTÔNIO RAMALHO DA SILVA, matrícula No. 2528, ocupante do cargo de Trabalhador OF.1 e JOSÉ VIEIRA DE FREITAS, matrícula No. 2523, ocupante do cargo de Feltor OF.5, lotados no Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, para prestarem serviços sob regime de tempo integral, sendo-lhes concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento) respectivamente, sobre seus vencimentos, a partir de 01 de maio a 31 de dezembro de 1980.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de Agosto de 1980.

Luiz Ângelo Pereira
Secretário de Administração

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL No. 66/80

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de setembro de 1980, às 15 (quinze) horas, no Órgão Central de Material e Patrimônio, sito à rua Agapito dos Santos No. 480, Tomada de Preços para aquisição de móveis.

Todas as normas e especificações referentes a esta Tomada de Preços, estão expressas no Edital No. 66/80, que poderá ser obtido no endereço acima, diariamente no horário de 08 às 11 e das 14 às 17 horas.

Fortaleza, 26 de agosto de 1980

Luiz Ângelo Pereira
Secretário de Administração

PORTARIA No. 402/80

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve constituir uma Comissão composta dos seguintes membros: BEL JOSE DELÍDIO PEREIRA, BELA ELIZA MARIA MOREIRA BARBOSA e MARDEN REIS COUTINHO, para sob a presidência do primeiro, proceder a abertura e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços No. 66/80, que será realizada no dia 02 de setembro de 1980.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, 26 de agosto de 1980

Luiz Ângelo Pereira
Secretário de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL No. 03/80

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de setembro de 1980, às 16 (dezesseis) horas, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, sito à rua Tibúrcio Cavalcante No. 1327-Aldoba, Tomada de Preços para aquisição de: Uma Cadeira motorizada Delta Especial marca Dabi-Atlant, 01 (um) Equipamento Delta Especial, marca Dabi-Atlant, 01 (um) Porta Dentes marca Elite, Uma Cuspideira Gyrrus de coluna marca Dabi-Atlant, 01 (um) Mochila Delta Especial marca Dabi-Atlant e 01 (um) Compressor de Ar marca Dabi-Atlant, material a ser destinado ao SERVIÇO DENTÁRIO DO I.P.M.

Todas as normas e especificações referentes a esta Tomada de Preços, estão expressas no Edital No. 03/80, que poderá ser obtido no endereço acima, diariamente no horário de 08 às 11 e das 14 às 17 horas.

Fortaleza, 26 de agosto de 1980

DR. ROBERTO JORGE BRAUN VIEIRA
PRESIDENTE DO IPM

DIVERSOS

ESTATUTOS DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR, FRATERNIDADE - JESUS MARIA JOSÉ DE ANTONIO BEZERRA FORTALEZA- Ce.

Art. 1º - A fraternidade da Ordem Franciscana Secular, (O.F.S.) de Arnonio Bezerra Fortaleza Estado do Ceará. Unidade básica e integrante da Ordem Franciscana Secular do Brasil, é uma instituição filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos de finalidade socio-educativa e assistencial, representativa da instituição canônica, homônima, ereta a três de Outubro de mil novecentos e setenta e quatro (1974) na Paróquia de Jesus Maria José à rua Martins Neto, 379 da mesma cidade que é fora da Entidade.

Art. 2º - A Fraternidade terá como regimento, a legislação canônica da instituição homônima, assumindo como suas assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, convocadas pela diretoria bem como as Eleições, realizadas de três em três anos.

§ 1º - Serão respectivamente, presidente, vice presidente, secretário e tesoureiro da Entidade Jurídica, os canonicamente eleitos ministro, vice ministro secretário e tesoureiro, serão membros da fraternidade como sociedade civil, os membros regularmente admitidos na instituição canônica.

§ 2º - O mandato dos membros da diretoria cujas atribuições constam do regimento duram três anos, podendo ser renovado.

§ 3º - Compete ao Presidente gerir administração ordinária, constituir mandatários e advogados, endossar cheques e ordens bancárias junto a rede bancária local inclusive Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal e Estadual e aos Secretários e tesoureiro, as atribuições próprias dos respectivos cargos definidos no regimento.

Art. 4º - A Fraternidade da O.F.S. atingirá as suas finalidades através de obras que vier a programar e executar, recebendo para esse fim contribuições e doações; promovendo campanha financeiras, pleiteando e recebendo subvenções, auxílios e realizar convênios junto aos poderes públicos e outras entidades.

§ 1º - As rendas da Fraternidade serão aplicadas integralmente no país e na construção dos fins visados pela mesma, não podendo haver sob forma ou pretexto algum, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou outros membros da Entidade.

§ 2º - Os associados da Fraternidade da O.F.S. não responde subsidiariamente pelos atos praticados pela diretoria, nem pelos compromissos assumidos pela mesma.

Art. 5º - O órgão máximo de deliberação e de governo da fraternidade é a Assembléia geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada, pela diretoria que decidirá com voto favorável de dois terços (2/3) na primeira convocação dos associados presentes ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

§ Único - Compete à assembléia geral, expressamente convocada, decidir sobre os casos duvidosos ou omissos neste Estatuto.

Art. 6º - A fraternidade da Ordem Franciscana Secular (O.F.S.) será de duração indeterminada; em casos de dissolução por deliberação de maioria absoluta da Assembléia Geral, ou por indênticas deliberação reverterá em favor das indêntidades congêneras indicadas pela mesma Assembléia de dissolução.

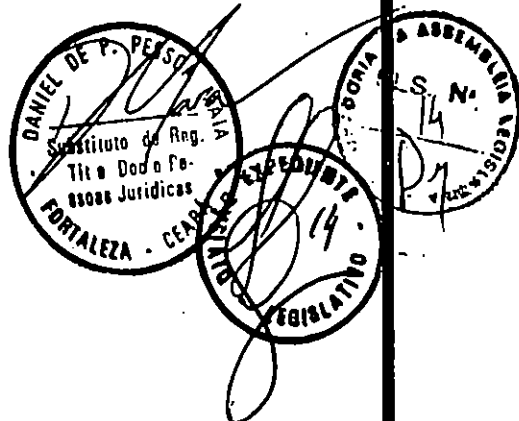
O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, Extraordinária realizada no dia 21 de Abril de 1977.

Juventina de Sales Duro - Presidente
Francisco Pedro de Oliveira - Vice Presidente
Raimundo Lopes Viana - 1º Secretário
Antonieto Carneiro Praiano - 2º Secretário
Rita Xavier Rocha - 1º. Tesoureira
Joana Costa de Oliveira - 2º. Tesoureira



ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO
PÚBLICO
MAIA



1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota
Tel. (PABX) 268.1727 - CEP 60140-160
Fortaleza - Ceará

Roberto Fiúza Maia

OFICIAL DO REGISTRO

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

OFICIAL SUBSTITUTO

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIÚZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, ETC. verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório, A, nº 02, dele às fls. 277, sob o número de ordem 419, em data de 13/10/1980, verificou constar o registro do Estatuto da Ordem Francisca Secular (Fraternidade Jesus Maria José), cujo teor verbo-ad-verbum é o seguinte. Ilmo. Sr. Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas do 3º Ofício desta Capital. Por seu representante legal, Joventina de Sales Dutra, abaixo assinada, residente nesta Capital, na rua Major Celestino, nº 754, sócia da sociedade civil Ordem Francisca Secular (Fraternidade Jesus Maria José), sediada nesta capital, na rua Martins Neto, nº 379, requer nos termos do Art. 121 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que se digne mandar registrar o Estatuto da Sociedade supra citada no livro de Pessoas Jurídicas a seu cargo para o que anexa (2) exemplares do Diário Oficial do Estado do Ceará, edição de 27 de agosto de 1980, no qual foi publicada. N. Termos. P. Deferimento. Fortaleza, 03 de setembro de 1980. (as) Joventina de Sales Dutra. Reconheço a firma de Joventina de Sales Dutra. Dou fé. Fortaleza, 13 de 10 de 1980. Em testemunho (sinal) da verdade. (as) Roberto Fiúza Maia. Estatutos da Ordem Franciscana Secular Fraternidade-Jesus Maria José de Antonio Bezerra. Fortaleza

Ce. Art. 1º) A Fraternidade da Ordem Franciscana Secular (O.F.S) de Antonio Bezerra Fortnleza ,Estado do Ceará. Unidade básica e inte - gral da orden Franciscana Secular do Brasil, é uma instituição bene - ficente sens fins lucrativos de finalidade sócio-educativa e assis - tencial, representativa da instituição canônica, homônica criada a 03 de outubro de 1974 na Paróquia de Jesus Maria José, à rua Martins Neto, nº 379 da mesma cidade que é fora da entidade. Art. 2º) a Fra - ternidade terá como regimento, a legislação canônica da instituição homônica , assumindo como suas as Assembléias Gerais Ordinárias e / Extraordinárias pela diretoria, bem como as eleições realizadas de três em três anos; § 1º) Serão respectivamente, presidente ,vice-pre - sidente, Secretário e Tesoureiro da entidade Juridica os conconi, di - go os cononicamente eleitos Ministros, Vice- Ministro, Secretário e Tesoureiro, serão membros da Fraternidade como sociedade civil, os membros regularmente admitidos na instituição canônica. § 2º) O man - dato dos membros da Diretoria cujas atribuições constam do regimen - to duram três anos, podendo ser renovado; § 3º) Compete ao presiden - te gerir administração ordinária constituir mandatários e advogados, endossar cheques e ordens bancárias junto a rede bancária local, in - clusive Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal e Estadu - al e aos Secretários e tesoureiro, as atribuições próprias dos respec - tivos cargos definidos no regimento. Art. 4º) A Fraternidade do O.F. S, atingirá as suas finalidades através de obras que vier a progra - mar a executar recebendo para esse fim contribuições e doações, pro - movendo campanha financeira, pleiteando e recebendo subvenções, au - xílios e renlizar convênios junto aos poderes públicos e outras en - tidades. § 1º) As rendas da Fraternidade serão aplicadas integral - mente no país e na construção dos fins visados pela mesma não poden - do haver sob forma ou pretexto algum distribuição de lucros, bonifi - cações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou outros membros da entidade. § 2º) Os associados da Fraternidade de O.F.S., não respon - den subsidiariamente pelos atos praticados pela diretoria, nem pe - los compromissos assumidos pela mesma. Art. 5º) O órgão máximo de ' deliberação e de governo da fraternidade é a Assembléia Geral ordina - ria ou extraordinária convocada pela diretoria que decidirá com voto favorável de dois terços (2/3) na primeira convocação dos associa - dos presente ou em segunda convocação com qualquer numero de sócios

CARTÓRIO ALVARO DE CARVALHO
Av. Misser Guilhermes
Fonec 228335

A presente fotocópia confere com
o original exibido neste Cartório
Deu fe. Antonio Bezerra Fortnleza

3 JUN 1996

Declaro que a presente fotocópia confere com o original

Titular

Maria Nilza Ximenes de Oliveira

Carmen Lúcia de Sousa Gomes

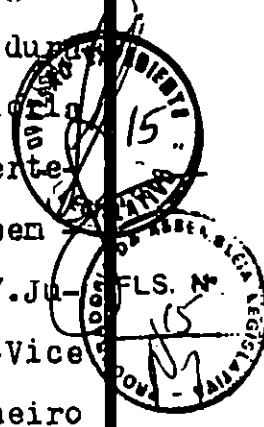
Benia Maria Matos Magalhães

Escreventes

presentes. § Único- Compete a Assembleia Geral expressamente convocada, decidir sobre os casos devidos ou omissos neste Estatuto. Art. 62) A fraternidade da Ordem Franciscana Secular (O.F.S) será de duração indeterminada, em caso de dissolução por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral ou por idênticas deliberações revertidas em favor das identidades congêneres indicadas pela mesma assembleia geral extraordinária realizada no dia 21 de abril de 1977. Juventina de Sales Dutra-Presidente. Francisco Pedro de Oliveira-Vice-Presidente. Raimundo Lopes Viana-(Secretário 1º) Antonieta Carneiro Praciamao- 2º Secretário. Rita Xavier Rocha- 1ª Tesoureira. Joana Costa de Oliveira- 2ª Tesoureira. Era o que se continha em referido documento para aqui bem e fielmente transcrito com a mesma pontuação e ortografia. Dou fé. Fortaleza, 13 de outubro de 1980. Escrevi e assinado. A sub oficial do Registro-Lucimar de Oliveira Vasconcelos. Subcrevo e assino. O Oficial ROBERTO FIUZA MAIA.

Fortaleza, 04 de dezembro de 1995. Subcrevo e assino. O Sub-Oficial

D. Maia





A presente fotocópia confere com
o original exibido neste Cartório.
Dou fé, Antonio Bezerra, Fortaleza

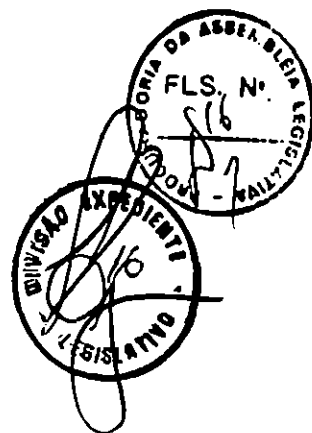
03 JUN 1996

Jaime de Alencar Araripe Junior
Bel. Jaime de Alencar Araripe Junior
Titular

Maria Nilza Ximenes de Oliveira
Carmen Lúcia de Sousa Gomes
Sonia Maria Matos Magalhães
Escrivães

CARTÓRIO ALENCAR ARARIPE
Av. Mister Hull, 4865
Fone: 228-8301

- A T E S T A D O -



Atesto para fins a quem interessar que os nomes dos diretores que atualmente compõem a Diretoria da FRATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ DE ANTÔNIO BEZERRA, são pessoas honesta e de boa conduta.

Todos os diretores:

- Francisco Pedro de Oliveira, Raimundo Matos Pinto, Juven^{ina} de Sales Dutra, Antônio Otaviano de Oliveira, Rita Xavier da Rocha e Francisca Soares dos Santos.

CONSELHO FISCAL:

- Luiza Menezes Gomes, Leonildes Grigório da Costa e Joana Costa de Oliveira.

SUPLENTE:

- Domicio Ferreira, Maria Lucia de Oliveira Ferreira e Rita de Cássia Matias Albano.

Pelo que afirmo:

Fortaleza, 04 de Junho de 1996



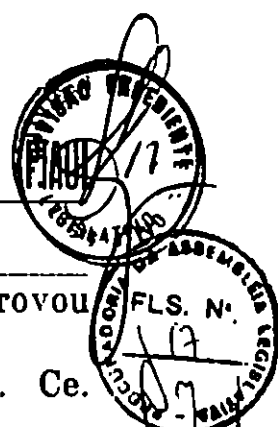
Pe. Luciano Furtado Sampaio
PAROCO

ORDEN FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL NORDESTE II - CEARÁ E

Fraternidade Jesus, Maria e Jeosé de Antonio Bezerra.

Fundada em 3-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou os estatutos como entidade beneficente em 21-04-1977

Séde Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 439 - 60.352-310 - Fort. Ce.



RELATÓRIO FINANCEIRO DE 1985 DA FRATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ

ENTRADA

Mensalidades.....R\$ 89,50
Rifa de Uma Boneca.....R\$ 19,10
Festa de São Francisco.....R\$105,80
Livros vendidos durante à festa R\$ 39,00
Envelopes distribuidos na festa R\$ 51,00
Material Franciscanos.....R\$ 31,20
TOTAL R\$ 335,60

SAÍDA

Pago Material Franciscano.....R\$26,00
Energia.....R\$28,00
Pago Trabalhadores.....R\$20,00
Vale Postal.....R\$ 8,70
Papel Higiénico.....R\$ 2,90
Ajuda à Igreja.....R\$38,00
Merenda e Material Gráfico.....R\$18,10
Ajuda para as cadeiras da Fraternidade

R\$34,00

TOTAL R\$ 175,70

VISTO:

Francisco Teófilo de Oliveira
PRESIDENTE

Antônio Carlos da Rocha
TESOUREIRO

VISTO DO CONSELHO FISCAL:

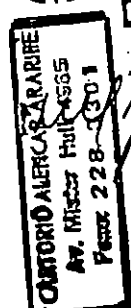
Leonildes Gregório da Costa
Leonildes Grigório

Luizinha Menezes Gomes
Luizinha Menezes Gomes

Joana Costa de Oliveira
Joana Costa de Oliveira



A presente fotocópia confere com o original exibido neste Cartório:
Dou fé. Antonio Bezerra, Fortaleza



05 JUN 1996
Belo. Jaime de Alencar Araripê Junior
Titular

Maria Nilza Ximenes de Oliveira
Carmen Lúcia de Sousa Gomes
Beata Maria Matos Magalhães
Escritoras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial do Registro:

DR. ROBERTO FIUZA MAIA

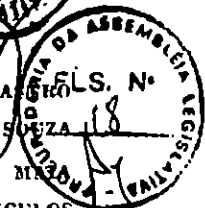
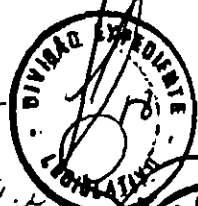
Oficial Substituto:

JOSE EDILSON DE SOUSA

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231.3083 - 226.6037 - 226.9545
FORTALEZA

Escreventes:

NORMA MALA CASTRO
JOEL MARTINS DE SOUZA
HILDA DE CARVALHO MACHADO
LUCIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS



O Bacharel em Direito ROBERTO FIUZA MAIA Oficial do Registro

Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder o Cartório o livro A, número 3, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 277/78, sob o número de ordem 419, em data de 13 de outubro de 1980, verificou constar o Registro dos Estatutos da "ORDEM FRANCISCANA SEULAR (FRATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu a personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 13 de Outubro de 1980.

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 485, de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Código Civil)

DESTA:

Cert. Cr\$

R. R. \$

B. \$

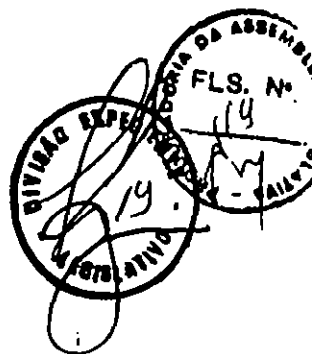
T. P. \$

\$

Cr\$

RITORIO GYSNE
... 1950 haver conferido a
... cópia com o original
... e achado absoluto
semelhança entre uma e outra
... 16.
Foz de Iguaçu, 9 de maio de 1951

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO N.º
P. J. O. de 1993 174192
VISTO
CO
LIDO 13ª SESSÃO Ordinária
()
() DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(x) PUBLICAR EM PAUTA
() PREJUDICAR (Item VI)
() ENTREGAR AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENCAMINHAR PRESIDÊNCIA
() EN CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLENÁRIO 13 02 de dezembro 1993
[Signature]

PAUTA
sessões de 1993
.....
.....

PUBLICADO
Em 03 de 12 de 1993
[Signature]

De acordo com o art. 183
R. Lúcio encaminhe-se
à Comissão de Const.
e Justiça
Em 03/12/93

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

03/12/93

Remessa dos autos a(o) Diretor(a)
da Consultoria Técnico-Jurídica, para
elaboração de parecer.
Fortaleza, 11/12/93

DR. PEDRO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

Encamine-se ao Dr. Carlos Maurício
Coelho Aguiar
para análise e parecer.
Em 04/12/97
Ruth Ribeiro
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

PARECER N.º L0375/97
REF. PROJETO DE LEI Nº 174/97
AUTOR: ARTUR BRUNO



Apresenta o Excelentíssimo Sr. **Deputado Artur Bruno**, Projeto de Lei n. 174/97, que **“Considera de Utilidade Pública a Fraternidade Jesus Maria José, de Antonio Bezerra na forma que indica”**

Com base no ato normativo de n.º 200/96, em seu art. 1º- V, a Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, solicitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a examinar a proposição de Lei ao redor de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou regimentalidade, passamos a dar nosso parecer.

A justificativa apresentada pelo Parlamentar, demonstra que os objetivos da Entidade residem serviços de assistência educacional, médico e social na região do bairro de Antonio Bezerra.

A concessão almejada pelo ilustre Parlamentar somente é possível se atendidas as exigências contidas na Lei nº12.554 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a concessão de títulos de Utilidade Pública à instituição de natureza privada.

Entre as exigências contidas no diploma legal citado, o Projeto em tela não preencheu os seguintes requisitos:

a) No que se refere ao atestado de funcionamento fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará-F.C.O.S.C.este não foi anexado, contrariando o que dispõe o art.2º, alinea e §1º.

b) Não encontra-se, nos estatutos da entidade a vedação da remuneração por qualquer forma dos membros da diretoria e do conselho fiscal, nem tão pouco dispositivo que estabeleça, que em caso da dissolução da entidade o seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, exigência da alínea "c" do art. 2º;

c) Não foi apresentado relatório circunstanciado dos serviços que houveram prestados a coletividade, no ano anterior do pedido de concessão de títulos de Utilidade Pública acompanhando este relatório o demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, *ex vi* o que determina alínea "d" do art. 2º.

d) Não foi apresentada declaração que confirme a notificação ou fixação dos relatórios e balancetes em local habitual e de fácil acesso a comunidade.

Pelo todo ponderado, e tendo em vista o que determina o art. 2º parágrafo 4º, requeremos que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a **Fraternidade Jesus Maria José, de Antônio Bezerra**, supra a falta dos documentos acima indicados, prazo este a ser contado a partir da notificação procedida pelo Departamento Legislativo. Vencido o prazo, e não atendidas as exigências apontadas, deve o Projeto ser arquivado. Caso contrário, opinamos no sentido do retorno do Projeto de Lei **sub examinen** a esta Procuradoria, após o que opinaremos.

Fortaleza, 09 de dezembro de 1997.


Carlos Mauricio Lopes Aguiar
Consultor Técnico Jurídico

De acordo com o parecer. A consideração
do Sr. Procurador.

Em 10.12.97

Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer às fls 20/21. Remeto do auto à CCJR.
15.12.97. 
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.717/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei n°. 6.272 de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto n°. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto n°. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n°. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n°. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **FRATERNIDADE JESUS, MARIA E JOSÉ DE ANTONIO BEZERRA**, situada na **RUA TOMAZ RODRIGUES** nº 439 Bairro **ANTONIO BEZERRA** em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº **5903S13067** / , com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora **MARIA CLEIDE GALDINO MASCARENHAS**.

Fortaleza, 12 de SETEMBRO de 1997

CARTÓRIO ALENCAR ARARIPE

AU-Mister Hull, 4965/(085)235-3301

A presente fotocópia confere com o original. Dou Fé. Antônio Bezerra, Fortaleza, 27/04/1998.....

Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior
Titular

Maria Nilza Ximenes de Oliveira

Carmen Lúcia de Sousa Gomes

Sonia Maria Matos Magalhães Araújo

Escreventes

AA-76/57460-36420 -- VALIDO SOMENTE

COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Lucene Brito Brito
Presidente do F.C.O.S.C.

Coord. Técnico da F.C.O.S.C.



ENDEREÇO: Rua José Vilar, 420 — Aldeota — Tel: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP 60125

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 1º do Decreto n°. 10.165 de 2.1973.

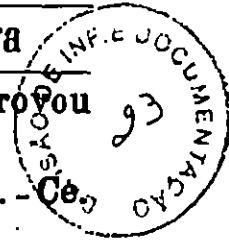
Decreto n°. 19.003 de 15.12.1987, conforme o art. 5º, só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

- Ordem Franciscana Secular do Brasil Nordeste II - Ceará e Piauí -

Fraternidade Jesus, Maria e José de Antônio Bezerra

Fundada em 03-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou os estatutos como entidade beneficente em 21-04-1977

Séde Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 437 - 60.952-310 - Fort. - Ce.



- ESTATUTO DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DA FRATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ DE ANTÔNIO BEZERRA FORTALEZA-CE. -

NIDADE JESUS MARIA JOSÉ DE ANTÔNIO BEZERRA FORTALEZA-CE. -

Art. 1ª) A Fraternidade da Ordem Franciscana Secular(O.F.S.) de Antônio Bezerra Fortaleza, Estado do Ceará. Unidade básica e integral da Ordem Franciscana Secular do Brasil, é uma instituição beneficente sem fins / lucrativos de finalidade sócio-educativa e assistencial, representativa da instituição canônica, homônica criada a 03 de outubro de 1974 na Paróquia de Jesus Maria José, à rua Tomás Rodrigues, 439 da mesma cidade que é fora da entidade.

Art. 2ª) A Fraternidade terá como regimento, a legislação canônica da instituição homônica, assumindo como suas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias pela diretoria, bem como as eleições realizadas de três em três anos; § 1ª) Serão respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro da entidade Jurídica os conconi, digo os canonicamente eleitos Ministros, Vice-Ministro, Secretário e Tesoureiro, serão membros da Fraternidade como Sociedade Civil, os membros regularmente admitidos na instituição canônica. § 2ª) O mandato dos membros da Diretoria cujas / atribuições constam de regimento duram três anos, podendo ser renovado; § 3ª) Compete ao Presidente gerir administração ordinária constituir mandatos e advogados, endossar cheques e ordens bancárias junto a rede bancária local, inclusive Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal e Estadual e aos Secretários e tesoureiro, as atribuições próprias dos / respectivos cargos definidos no regimento. Art 4ª) A Fraternidade da O. F.S., atingirá as suas finalidades através de obras que vier a programar a executar recebendo para esse fim contribuições e doações, promovendo campanha financeira, pleiteando e recebendo subvenções, auxílios e realizar convênios junto aos poderes públicos e outras entidades. § 1ª) As rendas da Fraternidade serão aplicadas integralmente no país e na construção dos fins visados pela mesma não podendo haver sob forma ou pretexto algum distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou outros membros da entidade. § 2ª) Os Associados da Fraternidade da O.F.S., não respondem subsidiariamente pelos atos praticados pela diretoria, nem pelos compromissos assumidos pela mesma. Art. 5ª) O órgão máximo de deliberação e de governo da Fraternidade é a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária convocada pela diretoria que decidirá com voto favorável de dois terços (2/3) na primeira convocação dos associados presente ou em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes. § ÚNICO- Compete a Assembleia Geral expressamente convocada, decidir sobre os casos devidos ou omissos neste Estatuto.

b Art. 6ª) A Fraternidade da Ordem Franciscana Secular(O.F.S.) será de duração indeterminada, em caso de dissolução por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral ou por idênticas deliberações reverterá em favor das entidades congêneres indicadas pema mesma Assembléia Geral extraordinária realizada no dia 21 de abril de 1977.

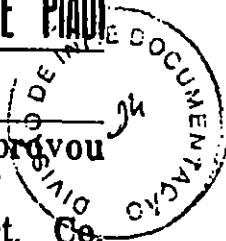
b Art. 7ª)- Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

ORDEN FRANCISCANA SECULAR DO BRASIL NORDESTE II - CEARÁ E PIAUÍ

Fraternidade Jesus, Maria e José de Antonio Bezerra.

Fundada em 9-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou os estatutos como entidade beneficente em 21-04-1977

Séde Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 439 - 60.352-310 - Fort. Co.



Francisco Pedro de Oliveira
FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA (Ministro-Presidente)

Raimundo Matos Pinto
RAIMUNDO MATOS PINTO (Vice-Ministro-Presidente)

Joventina de Sales Dutra
JOVENTINA DE SALES DUTRA (1ª Secretária)

Antônia Otaviana de Oliveira
ANTÔNIA OTAVIANA DE OLIVEIRA (2ª Secretária)

Rita Xavier da Rocha
RITA XAVIER DA ROCHA (1ª Tesoureira)

Francisca Soares dos Santos
FRANCISCA SOARES DOS SANTOS (2ª Tesoureira)

CONSELHO FISCAL:

Lutza Menezes Gomes
LUTZA MENEZES GOMES (Coordenadora de Formação) 1ª EFETIVA

Leonildes Gregório da Costa
LEONILDES GRIGÓRIO DA COSTA (" " " " " ") 2ª EFETIVA

Rita de Cássia Matias Albano
RITA DE CÁSSIA MATIAS ALBANO (Mestra Iniciante) 3ª EFETIVA

CONSELHO FISCAL:

Joana Costa de Oliveira
JOANA COSTA DE OLIVEIRA (Coordenadora dos Idosos) 1ª SUPLENTE

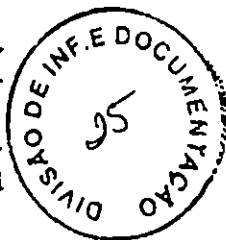
Domicio Ferreira do Rêgo
DOMÍCIO FERREIRA (Comunicação) 2ª SUPLENTE

Maria Lúcia de Oliveira Ferreira
MARIA LÚCIA FERREIRA (Período de Formação) 3ª SUPLENTE

- Ordem Franciscana Secular do Brasil Nordeste II - Ceará e Piauí -
Fraternidade Jesus, Maria e José de Antônio Bezerra

Fundada em 03-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou
os estatutos como entidade beneficente em 21-04-1977

Séde Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 437 - 60.352-310 - Fort. - Ce.



-RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA FRATERNIDADE JESUS MARIA E JOSÉ DE ANTÔNIO
BEZERRA.

- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA -

- * Distribuição de Alimentos na Favela da Bubú
- Convites para várias pessoas para um lazer em sua
Sede Social.

- SERVIÇO EDUCACIONAL -

Temos na Sede da Entidade durante a semana escola pra adultos

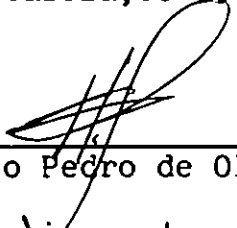
- SERVIÇO MÉDICO -

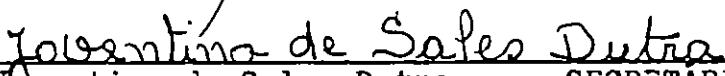
Levamos e orientamos aos pais das crianças para levarem
seus filhos para serem vacinados. Estamos organizando um ambulatório pa
ra a Comunidade.

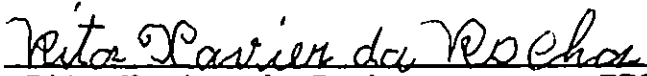
- SERVIÇO SOCIAL -

Curso de Secretariado na Sede, pela Ação Social.

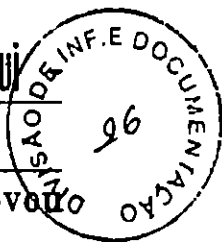
Fortaleza, 05 de Dezembro de 1997


Francisco Pedro de Oliveira - PRESIDENTE-


Joventina de Sales Dutra - SECRETARIA-


Rita Xavier da Rocha - TESOUREIRA-

- Ordem Franciscana Secular do Brasil Nordeste II - Ceará e Piauí
Fraternidade Jesus, Maria e José de Antônio Bezerra



Fundada em 03-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou
os estatutos como entidade beneficente em 21-04-1977

Séde Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 437 - 60.352-310 - Fort. - Ce.

**-RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA FRATERNIDADE JESUS MARIA E JOSÉ DE ANTÔNIO
BEZERRA.**

- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA -

*** Distribuição de Alimentos na Favela da Bubú**

Convites para várias pessoas para um lazer em sua
Sede Social.

- SERVIÇO EDUCACIONAL -

Temos na Sede da Entidade durante a semana escola pra adultos

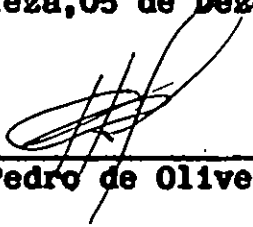
- SERVIÇO MÉDICO -

Levamos e orientamos aos pais das crianças para levarem
seus filhos para serem vacinados. Estamos organizando um ambulatório pa
ra a Comunidade.

- SERVIÇO SOCIAL -

Curso de Secretariado na Sede, pela Ação Social.

Fortaleza, 05 de Dezembro de 1997



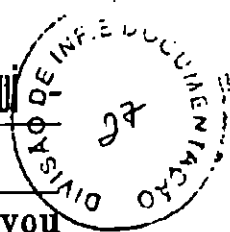
Francisco Pedro de Oliveira - PRESIDENTE-

Joventina de Sales Dutra - SECRETARIA-

Rita Xavier da Rocha - TESOUREIRA-

e

- Ordem Franciscana Secular do Brasil Nordeste II - Ceará e Piauí
Fraternidade Jesus, Maria e José de Antônio Bezerra



Fundada em 03-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou
os estatutos como entidade beneficente em 21-04-1977

Séde Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 437 - 60.352-310 - Fort. - Ce.

- RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA FRATERNIDADE JESUS MARIA E JOSÉ
DE ANTÔNIO BEZERRA. -

= SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA -

* Reuniões Mensais

= SERVIÇO EDUCACIONAL =

* Temos na Sede da Entidade durante a semana escola pra
adultos.

= SERVIÇO MÉDICO =

* Levamos e orientamos aos pais das crianças para levarem
seus filhos para serem vacinados. Estamos organizando um ambulatório
para a Comunidade.

= SERVIÇO SOCIAL =

* Estamos mandando oficio reivindicando o acabamento de
Nossa Sede Social.

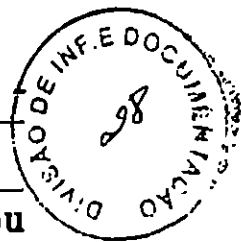
Fortaleza, 05 de Dezembro de 1996

====
Francisco Pedro de Oliveira - PRESIDENTE -

Joventina de Sales Dutra
Joventina de Sales Dutra - SECRETARIA -

Rita Xavier da Rocha
Rita Xavier da Rocha - TESOUREIRA -

- Ordem Franciscana Secular do Brasil Nordeste II - Ceará e Piauí
Fraternidade Jesus, Maria e José de Antônio Bezerra



Fundada em 03-10-74 Assembléia Geral extraordinária que aprovou
os estatutos como entidade beneficente em 21-04-1977

Séde Própria: Rua Tomaz Rodrigues, 437 - 60.952-310 - Fort. - Ce.

- RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA FRATERNIDADE JESUS MARIA E JOSÉ
DE ANTÔNIO BEZERRA. -

- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA -

* Reuniões Mensais

- SERVIÇO EDUCACIONAL -

* Temos na Sede da Entidade durante a semana escola pra
adultos.

- SERVIÇO MÉDICO -

* Levamos e orientamos aos pais das crianças para levarem
seus filhos para serem vacinados. Estamos organizando um ambulatório
para a Comunidade.

- SERVIÇO SOCIAL -

† Estamos mandando ofício reivindicando o acabamento de
Nossa Sede Social.

Fortaleza, 05 de Dezembro de 1996

Francisco Pedro de Oliveira - PRESIDENTE -

Joventina de Sales Dutra - SECRETÁRIA -

Rita Xavier da Rocha - TESOUREIRA -

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL

Em 26 de junho de 1998

[Handwritten Signature]
1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

Em 30 de junho de 1998

[Handwritten Signature]
1.º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNA RELATOR O SR. DEPUTADO

Eudoro Santana

Comissão de Justiça, em 9 de março de 1998

Presidente

PARECER

*Tendo sido cumprido
o requisito sou de parecer favor-
ável*

E. Santana

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 25 de 06 de 1998

Presidente

ENCAMINHE-SE A MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 25 de 06 de 1998

Presidente

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 174/97

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 30 de JUNHO de 1998

Considera de Utilidade Pública a Fraternidade Jesus Maria José de Antônio Bezerra na forma que indica.

1.º SECRETÁRIO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fraternidade Jesus Maria José de Antônio Bezerra, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

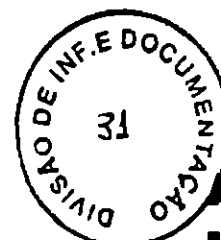
PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de junho de 1998.

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanclono. Públicas
88 como Lei.
Em: 10/07/98.
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.833, DE 10 DE JULHO DE 1998.



AUTÓGRAFO NÚMERO TRINTA E NOVE

Considera de Utilidade Pública a Fraternidade Jesus Maria José de Antônio Bezerra na forma que indica.

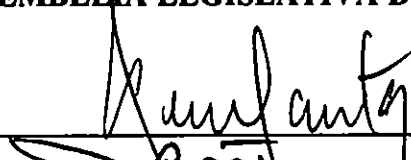
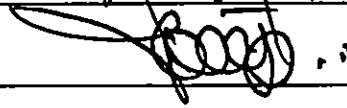
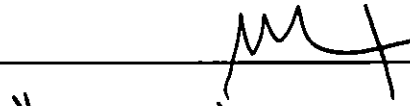
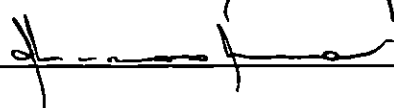
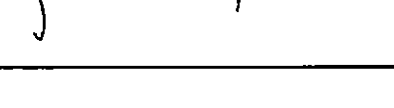
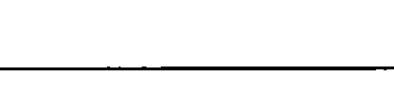
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fraternidade Jesus Maria José de Antônio Bezerra, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de junho de 1998.

DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO
3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

em nº 12.833 de 10/7, 97

Duplicado 14.4.97.

Serviço de Controle de Proposições

ENCARREGADA DO SERVIÇO

PROVIDENCIADO O AUTOGRÁFO
DE LEI Nº. 39 DE 30/6/97

Guaciana

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 20, 10, 97

Guaciana